

**ANEXO II**

**TERMO DE OUTORGA E ACEITE**

**Edital nº.  30/2019**

PROGRAMA DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL DE PROFESSORES DE LÍNGUA INGLESA NOS EUA - PDPI

**Nome do(a) beneficiário(a): \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**CPF: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**Endereço: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_
E-mail: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**Modalidade de bolsa:** Formação

 **DOS BENEFÍCIOS**

1. Os benefícios associados à sua participação no curso para o qual foi selecionado são:
2. Passagem aérea internacional de ida e volta em classe econômica promocional;
3. Ajuda de custo, no valor de U$ 500,00 (quinhentos dólares americanos) a serem pagos na chegada aos EUA;
4. Reembolso da taxa de solicitação de visto (MRV) no valor de US$160,00 (cento e sessenta dólares americanos) a serem pagos na chegada aos EUA;
5. Seguro saúde;
6. Deslocamento nos EUA: aeroporto/universidade/aeroporto;
7. Alojamento em instalações do *campus* universitário onde o curso será realizado;
8. Alimentação;
9. Taxas Escolares;
10. Materiais didáticos a serem utilizados nos cursos;
11. Passagem aérea nacional e hospedagem para participação na orientação pré-partida.

**DAS OBRIGAÇÕES**

Pelo presente Termo de Outorga e Aceite, o(a) beneficiário(a) acima identificado(a), doravante denominado(a) BOLSISTA, DECLARA conhecer e aceitar o apoio financeiro do Programa, concedido pela Capes e pela Comissão Fulbright, para participar do Programa de Desenvolvimento Profissional para Professores de Língua Inglesa nos EUA, subordinando-se às normas aplicáveis à concessão e, assumindo, em caráter irrevogável e irretratável, os compromissos e obrigações apresentados no regulamento do Programa, no instrumento de seleção  e os enumerados a seguir:

1. Estar quite com as obrigações militares, em caso de bolsista do sexo masculino, bem como estar quite com as obrigações eleitorais;
2. Apresentar comportamento probo e respeitoso para com a cultura do país onde serão realizados os estudos, assim como às suas leis, assumindo a responsabilidade pela prática de quaisquer atos ilícitos, de natureza cível ou criminal, que afrontem a legislação estrangeira, ficando a República Federativa do Brasil e os órgãos da sua Administração Direta ou Indireta isentos de qualquer responsabilidade decorrente de danos causados pelo(a) bolsista;
3. Não possuir restrições junto ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal e na conta Diversos Responsáveis, do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI;
4. Não acumular bolsa ou benefício financeiro de outra agência nacional ou estrangeira para o mesmo objetivo, sob pena de cancelamento do benefício e de ressarcimento dos valores pagos, com a incidência de juros de mora sob os valores a serem ressarcidos ao Programa.
5. Tratar com cordialidade os membros da equipe técnica da Capes e da Fulbright, ciente de que os casos de desacato serão equiparados à conduta desabonadora para todos os fins, inclusive para aplicação das penalidades, sem prejuízo de outras sanções, inclusive penais, aplicáveis ao caso;
6. Fornecer as informações e os documentos que forem solicitados pela Capes ou pela Fulbright, antes, durante e após o período do curso;
7. Preencher os relatórios e questionários solicitados pela Capes ou pela Fulbright antes, durante e após o período do curso;
8. Atender às convocações da Capes e da Fulbright para participação em atividades relacionadas à sua participação no curso;
9. Fornecer endereço eletrônico e autorizar que o mesmo seja considerado domicílio eletrônico para fins de recebimento de comunicações da Capes para qualquer finalidade, inclusive intimação e notificação administrativas;
10. Autorizar o fornecimento do endereço eletrônico registrado no cadastro mantido junto à Capes a pesquisadores, quando requeridos para fins de realização de pesquisa acadêmica ou científica, ciente de que a participação nas pesquisas é facultativa e que a responsabilidade pela utilização das informações fornecidas é exclusiva do pesquisador solicitante;
11. Comunicar à Capes, durante a vigência do curso e após o retorno ao Brasil, eventuais mudanças de endereço, telefone e e-mail, estando ciente de que o meio de comunicação entre a Capes e o(a)  bolsista acontecerá prioritariamente pelos sistemas eletrônicos adotados pela Capes e eventualmente por e-mail. A ausência de manifestação quando solicitada pela Capes será considerada revelia;
12. Comprovar, em caso de ser servidor público federal, que não está impedido de ausentar-se do País nos termos do art. 9º do decreto nº 91.800, de 18 de outubro de 1985, bem como deverá providenciar a autorização e a respectiva publicação no Diário Oficial da União a que se referem o Decreto nº 1.387, de 7 de fevereiro de 1995. Os servidores públicos estaduais e municipais devem atender às exigências legais que lhe forem aplicáveis para ausentar-se do País;
13. Cumprir interstício, quando do encerramento do curso, em seu exercício laboral por tempo não inferior a 5 (cinco) anos;
14. Autorizar os prestadores de serviços/parceiros internacionais da Capes, que gerenciam o curso no exterior, quando for o caso, a repassar quaisquer informações referentes ao(à) bolsista que possam afetar a continuidade da participação no curso;
15. Ser responsável pela aquisição e porte de medicamento de uso contínuo e controlado, bem como pelas providências necessárias para entrada no país de destino;
16. Estar ciente de que a Capes não se responsabiliza pelas despesas decorrentes de lesão auto infligida, tal como suicídio ou tentativa de suicídio e quaisquer consequências do mesmo, usualmente não cobertas pelo seguro de saúde contratado, independente da razão desencadeadora do fato, ainda que decorrente de distúrbios mentais manifestados durante o período da bolsa.
17. Estar ciente de que, na hipótese descrita no item 20, a família do(a) bolsista será responsável pela repatriação funerária, quando for o caso, e pelos demais procedimentos necessários no exterior ou no Brasil;
18. Estar ciente de que a Capes e a Fulbright, em nenhuma hipótese, concederão valores ou benefícios superiores aos previstos em normativos que regulamentam os valores dos benefícios e no Regulamento ou instrumento de seleção do Programa;
19. Dedicar-se integralmente ao desenvolvimento das atividades no exterior, propostas na candidatura, aprovadas e aceitas pela Capes e pela Fulbright, consultando-as previamente sobre quaisquer alterações que almejar ou que possam ocorrer por motivos alheios à sua vontade;
20. Permanecer no país de destino durante o período integral do curso;
21. Não interromper nem desistir do Programa sem que sejam fornecidas e acolhidas pela Capes e pela Fulbright as justificativas apresentadas, devidamente comprovadas;
22. Ao publicar ou divulgar, sob qualquer forma, descoberta, invenção, inovação tecnológica, patente ou outra produção passível de privilégio decorrente da proteção de direitos de propriedade intelectual, obtida durante os estudos realizados com recursos do governo brasileiro, comunicar à Capes, e prestar informações sobre as vantagens auferidas e os registros assecuratórios dos aludidos direitos em seu nome;
23. Fazer referência em todos os trabalhos produzidos ou publicados, em qualquer mídia, que decorram de atividades financiadas, integral ou parcialmente, pela Capes, utilizando as seguintes expressões, no idioma do trabalho: "O presente trabalho foi realizado com apoio da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - Brasil (Capes) - Código de Financiamento 001 e da Comissão Fulbright”/"*This study was financed in part by the Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - Brasil (Capes) - Finance Code 001 and by the Fulbright Comission*”;
24. Retornar ao Brasil após o término do curso, nas datas definidas pela organização do Programa.
25. Concordar que dependentes e familiares não poderão, em nenhuma hipótese, acompanhar o bolsista durante o curso nos EUA.
26. Concordar que a Capes não se responsabilizará pelo pagamento de volume extra de bagagem, seja em voo nacional ou em voo internacional.
27. Apresentar nos prazos estabelecidos o relatório de atividades desenvolvidas, o projeto de multiplicação de conhecimentos, caso seja participante do curso de desenvolvimento de metodologias, e responder ao relatório de acompanhamento do egresso, conforme modelos a serem fornecido pela Capes.
28. Estar ciente de que o apoio financeiro poderá ser suspenso a qualquer tempo, e deverá ser ressarcido ao Programa, se houver indícios do descumprimento, por ação ou omissão, dolosa ou culposa, de quaisquer das obrigações do Programa constantes no instrumento de seleção, Regulamento e/ou no presente Termo, e cancelada quando comprovados tais indícios, em especial:
29. interrupção do curso no exterior sem a devida concordância do Programa;
30. qualquer conduta considerada desabonadora, inclusive as que porventura sejam identificadas em redes e mídias sociais;
31. acúmulo indevido de bolsas ou auxílios ou qualquer complementação de outra agência nacional;
32. inexatidão das informações prestadas, ou do fornecimento de informações inverídicas;
33. afastamento do local de estudos não autorizado pelo Programa.
34. Estar ciente de que deverá restituir ao Programa qualquer importância recebida indevidamente ou não utilizada para seus fins específicos, inclusive pagamentos antecipados, em cujo período de referência o(a) bolsista não estiver presente no local de estudo no exterior, mesmo que por motivo de força maior ou caso fortuito;
35. Observado o disposto no instrumento de seleção, o(a) bolsista deverá restituir integralmente ao Programa o montante referente aos recursos financeiros concedidos em seu benefício, inclusive taxas pagas a parceiros, quando o caso, e/ou instituições no exterior, nos casos de descumprimento das obrigações assumidas no presente Termo, no instrumento de seleção  ou regulamentos, em especial:
36. nas hipóteses de cancelamento da concessão;
37. se houver desistência do curso, após sua aceitação formal;
38. se  o(a) bolsista não regressar ao Brasil no prazo fixado pelo Programa;
39. se houver interrupção dos estudos não autorizada;
40. se as contas não forem prestadas ou se forem prestadas de forma inadequada ou  incompleta;
41. se o relatório de atividades e o projeto de multiplicação de conhecimentos não for encaminhada à Capes no prazo estipulado.
42. O não ressarcimento do débito poderá ensejar protesto extrajudicial, registro nos cadastros restritivos de crédito, inscrição em dívida ativa e no CADIN, cobrança judicial nos termos da lei, bem como instauração de Tomada de Contas Especial (TCE).
43. Ao firmar o presente TERMO, o(a) bolsista declara acatar os Regulamentos de bolsas e auxílios da Capes, bem com as demais normas aplicáveis, e estar ciente de que a condição de bolsista não lhe atribui a qualidade de representante da Administração Pública Brasileira, bem como de que estará submetido à legislação estrangeira durante a permanência no exterior, podendo ser responsabilizado penal, civil e administrativamente por atos praticados durante a permanência no exterior, sem que disso decorra, automaticamente, qualquer responsabilidade para o Estado brasileiro.
44. Declara, ainda, gozar de plena saúde física e mental para realizar, no exterior, as atividades propostas, e está ciente de que a inobservância das obrigações descritas no presente TERMO poderá acarretar a suspensão ou o cancelamento dos benefícios concedidos e a obrigação de restituir à Capes toda a importância recebida, mediante providências administrativas e judiciais cabíveis, garantido o direito à ampla defesa e ao contraditório, nos termos da Lei, ficando ainda impossibilitado(a) de receber novas concessões de benefícios até que a situação que deu causa esteja regularizada, respeitados os prazos legais aplicáveis, inclusive quanto à inscrição no CADIN.
45. Os termos e informações prestadas pelo(a) beneficiário(a) são firmados considerando os artigos 297 e 299 do Código Penal Brasileiro.

 \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_.

De acordo, \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(nome completo) (CPF)

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(assinatura)